



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09 Julho 2021

Jornal OM

Página 347 e 348

Edição 2302

Walter
Ass. Responsável

LEI Nº 2101/2021

Data 07/07/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóvel destinado a construção de obra de escoamento de águas pluviais, executar gastos oriundos da obra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em **Servidão Uso e Passagem**:

I – uma área de 80,00m² (oitenta metros quadrados), do lote nº 16 da quadra nº 39, matrícula nº 8178 do Registro de Imóveis 3º Ofício, da Comarca de Cascavel, de propriedade do senhor **Lino de Moura** e sua mulher **Almerinda Severo de Moura**, ele brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 2.004.732 SSP PR e CPF 391.438.139-68.

Parágrafo único. O imóvel recebido em **Servidão de Uso e Passagem** destina-se a construção de obra de escoamento de águas pluviais.

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o escoamento d'águas pluviais ainda esteja funcionando.

Art. 3º. Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção da obra de escoamento de águas pluviais.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado a efetuar despesas com a obra de escoamento de águas pluviais, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º As despesas documentais oriundas da servidão de uso me passagem e da obra correrão por conta do Município, em dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL